

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	379/2008
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	30/06/2008
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	01/07/2008

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 379/2008, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 30 de junho de 2008.

SÍNTESE DA LEI

“Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras Providências”

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2008.


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 379/2008

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Pavão, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento 2008, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais) destinado a Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde na seguinte dotação:

Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde.

02.07.01.10.122.0001.2060

4.4.90.51.02- Obras e Instalações de Domicílio Patrimonial Valor: R\$ 90.000,00

Artigo 2º - Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelada a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais) na seguintes dotações:

Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

02.04.01.04.122.0001.2012

3.3.90.30.01 – Serviços de Consultoria Valor: R\$ 5.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 22.000,00

4.4.90.52.02 – Bens de Domínio Patrimonial Valor: R\$ 5.000,00

Recepções, Homenagens e Hospedagens

02.04.01.04.122.0001.2013

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 2.000,00

Contratação de Aluguéis e Seguros

02.04.01.04.122.0001.2015

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor: R\$ 2.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 1.000,00

Manut. Do Controle e Recadastramento Patrimonial do Município

02.04.04.04.122.0412.2023

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores Valor: R\$ 3.000,00

Manut. Das Atividades Sec. de Desenvolvimento Rural Sustentável

02.05.01.20.122.0001.2026

3.3.90.36.06 – Combustíveis e Lubrificantes. Valor: R\$ 3.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Valor: R\$ 10.000,00

Manut. IMA/Associações de Produtores do Município / IEF / INCRA

02.05.01.20.603.0001.2029

3.3.50.41.00 – Contribuições Valor: R\$ 5.000,00

Atividades do Programa de Incentivo ao Produtor Rural

02.05.01.21.606.0127.2033

3.3.90.30.01 – Material de Consumo Valor: R\$ 5.000,00

Convênio Ministério de Desenvolvimento Agrário – PRONAF / INFRA

02.05.01.21.606.0127.2034

3.3.30.30.01 – Material de Consumo Valor: R\$ 5.000,00

3.3.30.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor: R\$ 5.000,00

Programa de Agente Comunitários de Saúde - PACS

02.07.01.10.301.0212.2064

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PSF e PACS Valor: R\$ 10.000,00

3.3.90.30.01 – Serviços de Consultoria Valor: R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor: R\$ 3.000,00

3.3.90.39.06 – Serviços de Terceiros do PACS Valor: R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pavão, 26 de maio de 2008.



Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

30 de Junho de 2.008



Vereador Benjamin Pereira da Silva



Vereador Sérgio Queiroga da Cruz



Vereador Biliário Fernandes Pereira

APROVADO

1ª discussão

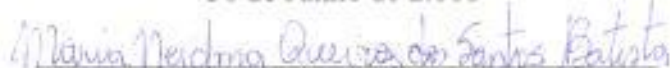
Em 30 de Junho 2.008


Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

30 de Junho de 2.008



Vereadora Maria Nereida Queiroga dos S. Batista



Vereador Adilton Ol. de Souza



Vereador José António de Jesus

APROVADO

2ª discussão

30 de Junho de 2.008


Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

30 de Junho de 2.008



Vereador António Carlos de Almeida Ramos



Vereadora Liliana Raquel Costa Almeida



Vereador Biliário Fernandes Pereira

APROVADO

3ª discussão

30 de Junho de 2.008


Presidente

À SANÇÃO

Em, 01 de Julho de 2.008



WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal